



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE. DEMOCRACIA FORTALECIDA

COMISSÃO DE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 153/2024 – Protocolo nº 1763/24**
PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**
ASSUNTO: “Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social de auxílio financeiro, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana - HSCCU, no valor de R\$ 1.000.000,00, destinados ao pagamento de medicamentos oncológicos.”
RELATOR: **Ver. Carlos Delgado**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 153/2024, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 1763/24, que “Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social de auxílio financeiro, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana - HSCCU, no valor de R\$ 1.000.000,00, destinados ao pagamento de medicamentos oncológicos.”.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

Conforme o Poder Executivo a proposição impõem-se pela urgente necessidade frente a séria situação financeira do Hospital, que demanda responsável mobilização para resolução, mediante abertura de crédito adicional suplementar, aberto para esta finalidade, por adiantamento de devolução parcial de possíveis sobras financeiras da Câmara Municipal de Uruguaiana.

Diante do importante contexto exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 19 de dezembro de 2024.

Ver. Carlos Delgado

Relator

De acordo:

Contrário: